



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Anexo I
(Portaria GP nº 079/2019)

Norma de utilização e seguridade de logins, dispositivos de identificação e senhas

1 Objetivo

Estabelecer procedimentos para utilização de dispositivos de identificação e senhas para acesso à rede corporativa e aos sistemas e serviços de informação desenvolvidos internamente, bem como servir de guia de boas práticas para aqueles adotados, mas não desenvolvidos, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT).

2 Referências legais e normativas

- ISO ABNT, 2009, NBR ISO 27001: Sistemas de gestão de segurança da informação;
- ISO ABNT, 2009, NBR ISO 27002: Código de prática para gestão de segurança da informação.

3 Diretrizes

3.1 Identidade

3.1.1 Todo usuário da rede corporativa de dados do TRT receberá login e senha exclusivos para sua utilização.

3.1.2 Todos os dispositivos de identificação utilizados no TRT devem estar associados a uma única pessoa física e atrelados inequivocamente aos seus respectivos documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.

3.1.3 Os dispositivos de identificação, login e senhas são de uso pessoal e intransferível.

3.1.4 Os mecanismos de autenticação de identidade com privilégio de administrador devem ser utilizados para administrar somente o que lhe for de competência, conforme as responsabilidades atribuídas e em equipamentos previamente definidos. As especificidades necessárias para acesso e administração devem ser de conhecimento restrito aos administradores e chefia respectiva.

3.1.5 As solicitações de criação, renovação e alteração de login ou senha, poderão ser realizadas por intermédio da Central de Serviços de TIC, ou diretamente pelo usuário no sistema/serviço utilizado, quando este permitir.

3.1.6 A alteração de senha deve ser passível de ser realizada pelo usuário portador da mesma.

3.2 Login

O login de usuário será formado conforme regras definidas em documento anexo, parte



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

integrante desta norma.

3.3 Senha

3.3.1 As senhas utilizadas devem ter tamanho mínimo de oito caracteres e conter, pelo menos:

- I. um caractere numérico;
- II. um caractere especial (@ # \$ % ! ? = +, etc);
- III. uma letra minúscula;
- IV. uma letra maiúscula.

3.3.2 A senha inicial deve ser gerada automaticamente de forma randômica e ser alterada pelo usuário no primeiro acesso a qualquer sistema ou serviço de informação.

3.3.3 As senhas devem ser alteradas periodicamente, no máximo a cada 180 dias, sendo vedada a repetição das últimas 3 senhas utilizadas para o login em questão.

3.3.4 Os usuários portadores de login com privilégios administrativos devem trocar de senha no máximo a cada 90 dias.

3.3.5 Os sistemas, na medida do possível, devem forçar a troca de senhas quando atingidos os prazos máximos, sendo que findo o prazo de renovação, se essa não ocorrer, a conta será bloqueada.

3.3.6 Não devem ser utilizadas senhas de fácil identificação ou baseadas em informações pessoais, tais como: data do próprio nascimento ou de parentes próximos, próprio nome ou de familiares, placa de veículo, datas comemorativas nacionais ou pessoais, iniciais de nomes próprios, números de telefones, nome da lotação, combinações óbvias de teclado ("abcdefgh", "987654321", etc), entre outras.

3.3.7 A SETIC deve analisar tecnicamente e prover o armazenamento de senhas com funções de criptografia a fim de garantir que não seja possível a partir de um valor retornar à informação original, justificando em caso da impossibilidade ou inviabilidade de sua realização.

3.4 Utilização de dispositivos de identificação e senhas em sistemas e serviços internos

3.4.1 Considerando possibilidades e restrições técnicas, na medida do possível, a conta do usuário será bloqueada após cinco tentativas consecutivas de acesso inválido, sendo o desbloqueio feito por meio de solicitação à Central de Serviços de TIC.

3.4.2 A exclusão de contas dos usuários ocorrerá imediatamente após a respectiva vacância do quadro do TRT, exceto no caso de aposentadoria, sendo atribuição da Secretaria de Gestão de Pessoas informar à SETIC, por intermédio da Central de Serviços de TIC.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

3.4.3 É proibido o compartilhamento de login e senha para utilização de recursos de TIC, bem como para realizar funções de administração de sistemas e serviços.

3.4.4 As contas de usuários de testes serão imediatamente bloqueadas quando se tornarem desnecessárias.

3.4.5 As contas de administradores locais das estações de trabalho ou de servidores de rede somente devem ser utilizadas quando estritamente necessário.

3.5 Utilização de dispositivos de identificação e senhas em sistemas e serviços externos

3.5.1 O gerenciamento de senhas utilizadas em sistemas e serviços de informação externos será de responsabilidade exclusiva dos usuários.

3.5.2 Recomenda-se que, para a utilização dos dispositivos de identificação e senhas em sistemas externos, seja observado, no que couber e como forma de boas práticas, o estabelecido para os sistemas e serviços internos.

3.6 Recomendações aos usuários

3.6.1 Deve-se procurar acessar os sistemas e serviços de informação apenas através de equipamentos confiáveis pelo usuário, por exemplo equipamentos pessoais ou do próprio TRT.

3.6.2 Antes de inserir a senha, atentar-se que o sistema ou serviço de informação seja legítimo. Em caso de dúvidas, consultar previamente a SETIC por intermédio da Central de Serviços de TIC.

3.6.3 Proteger sua estação de trabalho e sempre que dela se afastar, bloquear o equipamento, bem como desligar ao final do expediente.

3.6.4 Qualquer anormalidade percebida pelo usuário quanto aos privilégios de seus acessos aos sistemas e serviços de informação deve ser imediatamente comunicada por intermédio da Central de Serviços de TIC.

3.6.5 É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a guarda e proteção dos dispositivos de identificação que lhe forem confiados e designados.

3.7 Cumprimento

3.7.1 Em caso de suspeita de comprometimento da própria senha, o usuário deve imediatamente alterá-la e comunicar o fato à SETIC através da Central de Serviços de TIC.

3.7.2 A implementação dos padrões de login e senha estabelecidos nesta norma, visando o menor impacto para as atividades da Instituição, poderá ser realizada de maneira progressiva, controlada, prévia e amplamente divulgada aos usuários envolvidos, devendo ocorrer no prazo de 180 dias a partir da sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

3.7.3 Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão avaliados pelo Comitê de Segurança da Informação.

3.8 Acesso de usuários externos

3.8.1 Prestadores de serviços terceirizados poderão realizar acesso, mediante cadastramento prévio solicitado pelo Gestor do Contrato, com indicação de prazo, sendo que cessada a prestação do serviço terceirizado, compete ao Gestor do Contrato requerer à SETIC a imediata exclusão de acesso dos respectivos usuários colaboradores.

3.8.2 No caso de acesso para autoridades, estagiários ou outras necessidades, o cadastramento prévio será solicitado pelo gestor da unidade, cabendo a este requerer à SETIC a imediata exclusão de acesso dos respectivos usuários colaboradores quando encerrar o motivo da solicitação de acesso.

4 Anexos

É parte integrante desta norma:

“Padrão de formação do login de usuário”.